

WJCESP
10 11 20

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizados, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 5º - Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§ 1º. - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. A Assembleia Geral que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro.

§ 2º. - Nos aumentos de capital, mediante subscrição de ações ou conversão destas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que às novas emitidas sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis", tendo em vista a época de aprovação do aumento de capital, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

WU...
20 11 20

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor Presidente e serão presididas por um dos Acionistas indicados entre os presentes, que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º - A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

WESLEY
DINIZ

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro, Diretor Vice-Presidente.

§ Único. - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 14º - O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente da Sociedade terão poderes específicos para:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) assinar contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, e
- (f) a abertura e a movimentação de contas bancárias e de investimentos de propriedade da empresa.

Artigo 15º - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, compete, obrigatoriamente ao Diretor Presidente.

WUCESSP
10 11 23

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, em especial a Lei das S.As.

Itatiba, 27 de abril de 2023.

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:

VINICIUS PADUA SANTOS

JOSE PAULO HERCULES JUNIOR

DIRETORES ELEITOS:

VINICIUS PADUA SANTOS

JOSE PAULO HERCULES JUNIOR

ADVOGADO RESPONSÁVEL:


FELIPE PORFIRIO GRANITO
OAB/SP nº 351.542

ESTATUTO - CONTITUIÇÃO HLS.pdf

Documento número 5c77cb31-1393-4ce4-a772-8ed8477da382



Assinaturas

VINICIUS PADUA SANTOS
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

JOSE PAULO HERCULES JUNIOR
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
4a09276069394ab105f1ad2af50399e7ee28882c9d8fb11033081f0a28fefbc5

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5c77cb31-1393-4ce4-a772-8ed8477da382>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5c77cb31-1393-4ce4-a772-8ed8477da382, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by VINICIUS PADUA
SANTOS (41834877814)
Data: 19/07/2023 18:52:04 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by JOSE PAULO
HERCULES JUNIOR (31074378830)
Data: 19/07/2023 18:52:29 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



CONFIRMED
10/11/2023

ZapSign
Digital Signature

ESTATUTO - CONSTITUIÇÃO H.S.P. 01

Documento nº 180718023-18-02-29-18-00-00

Assinaturas

- VINÍCIUS PADUA SANTOS
Contratado digital, Vinicius de Padua Santos em 10/11/2023 às 18:00:00
- JOSE PAULO HERCULES JUNIOR
Contratado digital, Jose Paulo Hercules Junior em 10/11/2023 às 18:00:00

Este documento foi assinado digitalmente por VINÍCIUS PADUA SANTOS e JOSE PAULO HERCULES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: [https://www.zap-sign.com.br/verificacao](#)

Assinatura de VINÍCIUS PADUA SANTOS
Assinatura de JOSE PAULO HERCULES JUNIOR

ZapSign
Digital Signature

Signed by JOSE PAULO
HERCULES JUNIOR (8107437830)
Data: 18/07/2023 18:02:29 +00:00

Signed by VINÍCIUS PADUA
SANTOS (4183487814)
Data: 18/07/2023 18:02:04 +00:00

ZapSign
Digital Signature

ZapSign
Digital Signature